

Pena: dois anos de prisão

A pichação de muros, casas, prédios públicos, monumentos, tudo isso é crime eleitoral, sujeito a penas que vão de dois meses a dois anos de detenção. A partir de qualquer denúncia, o TRE solicita a abertura de um inquérito pela Polícia Federal. Feito este trabalho, as informações são transmitidas ao procurador eleitoral, que oferece — ou não — a denúncia. Mas a verdade é que até o momento não foi aberto nenhum processo, embora já tenha surgido uma denúncia.

Na semana passada, o candidato Antônio Bispo denunciou a colocação de faixas e **outdoors** irregulares por dois outros candidatos, Osório Adriano e Lindberg. O juiz coordenador da fiscalização da propaganda eleitoral, Carlos Augusto Machado Farias, oficiou a Polícia Federal imediatamente. Antes que a fiscalização fosse feita, entretanto, foi retirada toda a propaganda eleitoral irregular de Osório Adriano. O crime eleitoral foi cometido, mas já não existem provas.

Mas os candidatos não devem imaginar que ficarão impunes. O código eleitoral é claro nos artigos que tratam dos crimes eleitorais. A colocação de faixas em lougradores públicos, por exemplo, dá detenção de até

dois meses, além de 30 a 60 dias-multa, tanto para o candidato como para quem colocou a faixa. Está escrito no artigo 333.

Quem utilizar organizações comerciais de vendas e distribuir mercadorias, prêmios ou sorteios para aliciamento de eleitores também está sujeito a punições. A pichação de muros, fachadas de prédios ou paredes resulta em detenção de seis meses, com multa de 40 a 90 dias-multa, segundo prevê o artigo 328. Porém, se a pichação for em monumento ou em coisa tombada em virtude do seu valor histórico, como prevê o artigo seguinte, a detenção pode chegar a dois anos.

As residências particulares também não podem ser utilizadas para a colocação de **outdoors** que estejam em desacordo com a resolução 12.924 do TRE, que disciplina a utilização deste tipo de veículo de propaganda. A resolução 13.059 deixa claro que estas normas são aplicadas aos bens particulares.

O TRE determinará a abertura de inquéritos assim que receber as denúncias, inclusive após 15 de novembro. Apagar as pichações não resolve, porque depois de cometer o crime o infrator não tem como voltar atrás. E só esperar pela punição.



Da Asa Norte à Asa Sul, passando pelo Ministério da Cultura, os campeões da pichação marcam presença